

Código	Documento	Data	Revisão	Páginas
MN003	Cadastro de Clientes	20/08/2020	01	07

## ÍNDICE

PARTE I - IDENTIFICAÇÃO .....	2
1. OBJETIVO .....	2
2. ABRANGÊNCIA .....	2
3. APROVAÇÃO .....	2
4. GLOSSÁRIO .....	2
5. REVISÃO .....	3
PARTE II – DESCRITIVO .....	4
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS .....	4

## PARTE I - IDENTIFICAÇÃO

### 1. OBJETIVO

Este documento destina-se a atender aos requisitos das Circulares nº 3.461/2009, Circular 3.680/2020, Circular 3.978/2020, da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 e demais leis e normas em vigor relativas aos procedimentos de *Conheça seu Cliente* - KYC e à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, aplicáveis às atividades do Fitbank (“**Regulamentação Aplicável**”).

### 2. ABRANGÊNCIA

O FitBank e seus CLIENTES manterão a todo tempo os procedimentos e controles com vistas a prevenir a utilização da Plataforma Fitbank para a prática dos crimes de que trata a Regulamentação Aplicável.

### 3. APROVAÇÃO

**Compliance & Controles Internos** – responsável pela manutenção e divulgação deste documento.

**Operações** – responsável pela revisão e aplicação deste documento.

**Diretor Presidente** - responsável pela aprovação deste documento.

### 4. GLOSSÁRIO

**CLIENTE:** Pessoa jurídica com quem o Fitbank celebre contrato de prestação de serviços de instituição de pagamentos com para utilização da Plataforma de Serviços do Fitbank;

**USUÁRIO:** pessoa natural a quem o Cliente dê acesso à Plataforma Fitbank com base no Contrato de Prestação de Serviços;

**PLATAFORMA DE SERVIÇOS DO FITBANK:** conjunto de sistemas, documentos e contratos que compõem os serviços prestados pelo Fitbank.

**PLD/FT:** Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

**KYC - Know Your Customer:** Procedimentos e informações que devem ser adotados pelo FITBANK e quando for o caso, pelos CLIENTES conforme previsto na Regulamentação Aplicável, visando garantir sua admissibilidade dos CLIENTES e Usuários bem como a legalidade das transações realizadas pelos CLIENTES e/ou Usuários por meio da Plataforma, especialmente para prevenir a sua utilização para realização de fraudes, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

**DRE - Demonstrativo do Resultado do Exercício:** Relatório contábil que apresenta, de forma resumida, as operações de uma empresa e o resultado apurado em determinado período, que pode ser de lucro ou prejuízo.

**DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte:** Obrigação tributária acessória devida por todas as pessoas jurídicas, independentemente da forma de tributação perante o imposto de renda e também por pessoas físicas quando obrigadas a prestar as informações.

**ECF - Escrituração Contábil Fiscal:** Obrigação acessória que conecta os dados contábeis e fiscais do apuramento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

**DIPJ - Declaração de Rendimentos da Pessoa Jurídica:** Declaração anual obrigatória para todas as empresas em atividade optantes pelo regime de Lucro Presumido ou que recolhem pelo Lucro Real.

**RNE - Registro Nacional de Estrangeiros:** Documento concedido ao estrangeiro admitido na condição de temporário, permanente, asilado ou refugiado, que é obrigado a se registrar e a se identificar no Ministério da Justiça.

## 5. REVISÃO

- 20/08/2020 – 1ª Revisão.

## PARTE II – DESCRITIVO

### 1. INTRODUÇÃO

- A utilização da Plataforma FitBank ou por intermédio da sua plataforma de serviços é precedida da realização de cadastro do cliente e verificações conforme critérios definidos neste manual.
- O Cadastro de CLIENTES e usuários dos serviços é um procedimento destinado ao coletar, registrar e checar informações cadastrais dos CLIENTES e usuários da plataforma de serviços do Fitbank que atende às Leis, normas e melhores práticas de conformidade em vigor aplicáveis ao Fitbank e seus CLIENTES.

### 2. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

Conforme Art. 2º da Circular nº 3461/2009, o artigo 2º da Circular 3.680/2020 e demais normas aplicáveis, o Fitbank e/ou o Cliente, quando aplicável, devem coletar e manter atualizadas as informações cadastrais de seus CLIENTES e dos usuários, conforme descrito a seguir.

2.1. Para início do processo de cadastramento é exigido o registro de informações conforme segue:

#### PESSOA FÍSICA

- ✓ Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- ✓ Nome completo.
- ✓ Filiação.
- ✓ Nacionalidade.
- ✓ Data e local de nascimento.
- ✓ Documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor).
- ✓ Endereço Residencial e Comercial: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP.
- ✓ Telefones com DDD: principal, secundário e comercial.
- ✓ Valores de renda mensal e patrimônio, no caso de pessoas naturais.

#### PESSOA JURÍDICA

- ✓ Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- ✓ Nome da firma ou denominação social.
- ✓ Atividade principal.
- ✓ Forma e Data de constituição.
- ✓ Informações referidas no cadastro de PESSOAS FÍSICAS que qualifiquem e autorizem os administradores, mandatários ou prepostos.

- ✓ Dados dos atos constitutivos devidamente registrados na forma da Lei.
- ✓ E-mail.
- ✓ Endereço Residencial e Comercial: logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP.
- ✓ Telefones com DDD: principal, secundário e comercial.
- ✓ Valores de faturamento médio mensal referente aos doze meses anteriores.

2.2. As informações, relativas à cliente pessoa natural, devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la.

2.3. As informações cadastrais, relativas à cliente pessoa jurídica, devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final.

2.4. As informações cadastrais de pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos, devem abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

2.5. As informações cadastrais, relativas à cliente fundo de investimento, devem incluir a respectiva denominação, número de inscrição no CNPJ, bem como as informações relativas às pessoas responsáveis por sua administração.

2.6. As informações cadastrais devem passar testes de verificação, com periodicidade máxima de um ano.

2.7. Esta política destina-se a atender os requisitos do artigo 655-A do Código do Processo

2.8. Civil, que dispõe sobre a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira.

2.9. O atendimento do Art. 655-A do Código do Processo Civil será feito através do sistema

2.10. Bacen Jud disponibilizado no site do Banco Central do Brasil

2.11. Esta política destina-se a atender os requisitos do artigo 655-A do Código do Processo

2.12. Civil, que dispõe sobre a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira.

2.13. O atendimento do Art. 655-A do Código do Processo Civil será feito através do sistema

2.14. Bacen Jud disponibilizado no site do Banco Central do Brasil

- 2.15. Esta política destina-se a atender os requisitos do artigo 655-A do Código do Processo
- 2.16. Civil, que dispõe sobre a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira.
- 2.17. O atendimento do Art. 655-A do Código do Processo Civil será feito através do sistema
- 2.18. Bacen Jud disponibilizado no site do Banco Central do Brasil
- 2.19. Esta política destina-se a atender os requisitos do artigo 655-A do Código do Processo
- 2.20. Civil, que dispõe sobre a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira.
- 2.21. O atendimento do Art. 655-A do Código do Processo Civil será feito através do sistema
- 2.22. Bacen Jud disponibilizado no site do Banco Central do Brasil
- 2.23. Esta política destina-se a atender os requisitos do artigo 655-A do Código do Processo
- 2.24. Civil, que dispõe sobre a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira.
- 2.25. O atendimento do Art. 655-A do Código do Processo Civil será feito através do sistema
- 2.26. Bacen Jud disponibilizado no site do Banco Central do Brasil
- 2.27. Esta política destina-se a atender os requisitos do artigo 655-A do Código do Processo
- 2.28. Civil, que dispõe sobre a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira.
- 2.29. O atendimento do Art. 655-A do Código do Processo Civil será feito através do sistema
- 2.30. Bacen Jud disponibilizado no site do Banco Central do Brasil
- 2.31. O USUÁRIO deverá possuir idade igual ou superior a 18 anos. Pessoas naturais com idade igual ou superior a 16 anos também poderão utilizar a Plataforma de Serviços Fitbank, sob supervisão legal de seu representante legal.
- 2.32. O CLIENTE e/ou Usuário deverá possuir CPF ou CNPJ válidos, conforme o caso.
- 2.33. Os documentos abaixo deverão ser analisados como segue:

### **PESSOA NATURAL**

- Documento Oficial de identificação com foto.
- CPF, caso não conste do documento de identificação.
- Comprovante de endereço da residência com até 6 meses de emissão, em nome do titular principal ou seu representante legal.

### **PESSOA JURÍDICA**

- Última alteração consolidada do Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado.
  - Cópia do Cartão de CNPJ atualizado.
  - Documentos do Representante Legal:
    - ✓ Documento de identificação com foto: RG ou CNH ou RNE.
    - ✓ CPF: se não constar número do CPF no documento de identificação.
- 2.34. As imagens dos documentos apresentados são conferidas e arquivadas em dossiê eletrônico do CLIENTE, assim como as evidências de consultas.
- 2.35. O FITBANK e o CLIENTE, quando aplicável, efetuará procedimentos de KYC (Know Your Customer). Para tanto, fará uso de informações internas ou de bureaux de crédito externos.
- 2.36. As informações sobre o CLIENTE e/ou o USUÁRIO, conforme o caso, deverão ser avaliadas levando-se em consideração aspectos que possam ser impeditivos para a admissão do CLIENTE ou USUÁRIO na Plataforma de Serviços Fitbank. Exemplos de apontamentos que devem ser levados em consideração para eventual inadmissão de um CLIENTE ou USUÁRIO:
- CPF/CNPJ com situação diferente de ativo e regular perante a Receita Federal;
  - Existência de apontamentos em bases de consulta de PLD/FT e pessoas sancionadas;
  - Existência de apontamentos em consulta a bases de processos judiciais diversos, em especial, processos criminais e restrições por entidades internacionais, entre outras;
  - Ser PEP – Pessoa Politicamente Exposta;
  - Ser PEM – Pessoa Exposta na Mídia;
  - CEPs de risco, conforme critérios do FitBank;
  - Ramos de risco da economia, conforme critérios do FitBank e divulgados por PLD/FT;

#### 2.37. Manutenção de cadastro

- Em qualquer momento e situação, o FitBank poderá definir a necessidade de atualização do cadastro do cliente, tendo como limite máximo o prazo determinado em regulamentação.
- A atualização poderá ocorrer tanto pela confirmação/alteração de informação junto ao cliente, mas, também, do envio de imagens de documentos.

#### 2.38. Inativação de cadastro

- Cadastros que tiveram algum tipo de restrição ou falta de documento e/ou informação no processo inicial de relacionamento deverão ser inativados.

#### 2.39. Reativação do cadastro

- Nos casos em que o cadastramento do Cliente permaneça paralisado por alguma pendência de informação ou documental, a reativação do processo poderá ser retomada, caso o cliente assim a solicite pelos canais de atendimento e atenda as regras estabelecidas pelo FitBank.